



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111  
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP  
E-mail: [gabinete@paulho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulho.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº 1.693/2020 - DE 20 DE JULHO DE 2020.**

“Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 1.651/2020, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.”

**FERNANDO BARBERINO**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

**CONSIDERANDO** que, o prazo para votação da Medida Provisória nº 927 foi extrapolado no dia 19/07/2020, sem votação do Senado Federal, perdendo, assim, sua eficácia desta data em diante, mantendo-se válido tudo o que fora pactuado durante a vigência da referida MP;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Art. 2º do Decreto nº 1.651/2020, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º -É FACULTATIVO o retorno dos empregados públicos municipais com 60 anos ou mais às atividades na Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, a partir de 27 de julho de 2020, com exceção dos empregados com comorbidade comprovada e empregadas gestantes que devem permanecer em regime de teletrabalho, se possível.”*

**Artigo 2º** -O empregado público municipal com 60 anos ou mais, que optar pelo retorno às suas atividades presenciais, deve apresentar-se perante suas chefias e assinar o Termo de Ciência e Compromisso, consoante o ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paulalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulalho.sp.gov.br)

Paço Municipal “**Olívio Rigotto**”, aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e vinte (2.020).

**FERNANDO BARBERINO**

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Valmeris de Sant’anna Rodrigues**

Resp. p/ Exp. Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

## *Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111  
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP  
E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

**DECLARO** que optei pelo retorno voluntário às minhas atividades laborais - de forma presencial - a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/2020, nos termos do Decreto Municipal nº 1.693/2020.

**Declaro**, ainda, que estou ciente de que existem normas sanitárias que recomendam prevenção e precaução contra a COVID-19 e me responsabilizo pessoalmente pela opção ora feita por meio deste documento.

São João do Pau D'Alho, em \_\_\_/\_\_\_/2020.

Nome do(a) empregado(a): \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_